

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA COMAIV

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA PTIV № 05/2018

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 50.523/2017-19, referente ao empreendimento denominado TRANSBRASA - Transitária Brasileira Ltda, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelos representantes legais da empresa TRANSBRASA - Transitária Brasileira Ltda., CNPJ 45.557.022/0001-95, sr. Bayard Freitas Umbuzeiro Filho, portador do documento de identidade RG nº 2.247.826-7 SSP/SP e CPF nº 031.471.348-49.

MEDIDA	PRAZO
I. Execução de intervenções referentes à	
manutenção de calçadas, guias, reparos	
em taludes e muretas do canal na Av.	
Francisco Manoel no trecho compreendido	
entre o cruzamento com a Av. Dr.	Até 8 (oito) meses após a assinatura do
Waldemar Leão até o seu fim. Inclui	Termo
também pavimentação, ciclovia,	
paisagismo e sinalização vertical e	
horizontal do trecho, conforme Anexo	
OBS: A empreendedora deverá implantar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA COMAIV

somente o trecho da ciclovia - cujo projeto		
integra o Anexo – compreendido pela Av.		
Francisco Manoel até a confluência com a		
Rua Teodoro Sampaio.		
II. Apresentação de Laudo ou Parecer		
Técnico sobre a estabilização de encostas		
adjacentes		
OBS: I. O documento deverá conter a		
produção de análises quanto à estabilidade		
das encostas, suscetibilidade quanto a	Até 90 (noventa) dias após a assinatura do	
movimentos gravitacionais de massa,	Termo para apresentação do Laudo/Parecer e	
drenagem e demais informações	Conforme cronograma previamente aprovado	
pertinentes. Deverá ainda apresentar	pela Defesa Civil/SESEG para a implantação	
cronograma de implantação das ações	das ações porventura apontadas no	
eventualmente apontadas	documento	
II. O documento deverá ser apresentado à		
Defesa Civil/SESEG que deverá aprovar		
previamente a implantação das ações		
indicadas		

OBS: 1. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 2. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas não serão expedidas a carta de habitação e licença de localização e funcionamento, ficando o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 3 — O proprietário ou responsável legal deverá anexar uma via original deste parecer ao processo de aprovação do projeto arquitetônico e outra ao processo de licença de localização e de funcionamento 4. Integra este Termo Anexo Único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA COMAIV

A EMPREENDEDORA deverá também observar as seguintes recomendações e orientações:

- A empresa deverá estudar alternativas de localização a médio prazo tendo em vista a vocação da sua área de influência.
- A empresa deverá solicitar a regularização das obras existentes por meio de processo específico, junto ao órgão competente (Secretaria de Infraestrutura e Edificações SIEDI).

	Santos, 04 de outubro de 2018.	
Júlio Eduardo dos Santos		

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB